



GOMES: GOVERNO QUER IMPEDIR NOVAS OCUPAÇÕES IRREGULARES

Rigor na fiscalização

De acordo com o presidente da Terracap, Antônio Gomes, o GDF e o Ministério Público (MP) estão estudando uma solução jurídica para que a segunda e terceira alternativa sejam viabilizadas. "Não pouparemos esforços para legalização desses terrenos, mas estaremos também muito rigorosos para impedir que, ao mesmo tempo, ocorram novas ocupações irregulares. O trabalho com o MP visa garantir que o benefício concedido à sociedade de Brasília, por meio dessa lei, não seja usado indevidamente por pessoas mal intencionadas", enfatiza Gomes.

Antônio Gomes explica que serão analisados individualmente os casos das igrejas localizadas em áreas residenciais. "São situações especiais que necessitam da aceitação dos vizinhos, ou seja, dos moradores locais, concordando que a igreja permaneça onde está".

O presidente da Terracap adianta que os templos evangélicos receberão, em encontro a ser agendado para os próximos dias, as mesmas opções feitas à Igreja Católica. "As propostas têm caráter igualitário. Como os casos são parecidos, agiremos da mesma forma

com as instituições religiosas, não importando o credo", diz.

As igrejas serão notificadas pela Terracap e terão cerca de 30 dias para fazer a escolha de uma das três alternativas propostas pelo GDF. "O governador quer essa situação resolvida em dois anos, por isso, precisamos agilizar. Assim que estudarmos e analisarmos todos os detalhes com o MP, começaremos a enviar as notificações", completa Gomes.

O MP ainda não se pronunciou a respeito da legalização proposta pelo GDF para a ocupação irregular no caso específico das igrejas, pois quer analisar a situação com mais cuidado. Ao longo dos anos, o MP vem questionando a doação de terras públicas para as instituições religiosas.

Em novembro de 2004, após a realização de uma audiência pública convocada para esclarecer a atuação do órgão nas ações ligadas à desfetação e alienação de terrenos públicos para igrejas e templos religiosos, o MP esclareceu que estas instituições nem sempre podem ser consideradas entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, como prevê o artigo 359 da Lei Orgânica do DF.